



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Of. Pres. nº 65/18-CFT

Brasília, 16 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDUARDO GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 4.426/2016**

Senhor Ministro,

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 4.426/2016 que “altera a Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços; e dá outras providências, para garantir às micro e pequenas empresas a desoneração da folha de pagamento”.

Com base no que dispõe os artigos 114 a 116 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), cabe a esta Presidência encaminhar pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro relativo às proposições legislativas que tratam de matéria do campo temático desta Comissão, com prazo para resposta de até sessenta dias.

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência encaminhar a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do Projeto de Lei nº 4.426/2016, acompanhada da respectiva memória de cálculo, correspondente aos exercícios 2018, 2019 e 2020, conforme determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Certo do atendimento ao pleito, coloco-me à disposição desse Ministério para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Deputado RENATO MOLLING**  
Presidente